ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 1 DO LIVRO Nº 01
Caçu. 16 / 01 / 92

LEI Nº 864/91, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza concessão de bolsas de estudos a estudantes de odontologia, ministrado pela UNIUB-Universidade de Uberaba-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Caçu autorizado a conceder uma bolsa de estudos a estudante do Curso de odontologia, ministrado pela UNIUB-Universidade de Uberaba, em valores mensais não superiores a dois salários mínimos vigentes.

§ 1º - Na eventualidade de a mensalidade do curso ultrapassar o valor disposto no caput deste artigo ficará a bolsa transformada em bolsa parcial, assegurando-se ao bolsista o teto previsto no dispositivo anterior.

§ 2º - A concessão do benefício observará o disposto no § 1º do Art. 6º da LOM de Caçu.

Art. 2º - Para usufruir do benefício disposto nesta lei o interessado deverá instruir o competente processo com a juntada do comprovante de matrícula ao curso e correspondente comprovante dos valores a serem pagos, direta ou indiretamente junto ao órgão recebedor da instituição de ensino.

§ 1º - O estudante beneficiário do disposto nesta Lei firmará termo de compromisso de, após a conclusão dos devidos estudos prestar gratuitamente um dia de serviços odontológicos por semana a pessoas carentes da comunidade caçuense pelo prazo correspondente a duração do benefício usufruído.

§ 2º - Na eventualidade de interrupção dos estudos por deliberação do beneficiário ou descumprimento do disposto no parágrafo 1º, o beneficiário inadimplente com a obrigação ressarcirá os cofres públicos municipais das despesas decorrentes do benefício, acrescidas de juros de 1 % (um por cento) ao mês após a devida correção dos valores do benefício pelo índice oficial, a contar da data da comprovação da liberação dos recursos correspondentes, sob pena de responder pelos procedimentos de praxe referentes a casos análogos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de dezembro de 1991.

Jaime Nunes Borges
Noema Aparecida Palazzo